



Lei n° 300/2023.

São Sebastião do Tocantins/TO, 20 de junho de 2023.

“Dispõe sobre a adequação do novo salário mínimo dos servidores contratados e concursados, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde de São Sebastião do Tocantins e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições, que lhe conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO a Medida Provisória 1172/23 que reajusta o salário mínimo para R\$ 1.320,00 (mil reais e trezentos e vinte reais) a partir de 1º de maio de 2023.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 3394/2020 que estabelece que o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, será de dois salário mínimos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agente de Combate a Edemias a partir de maio de 2023 com o reajuste do novo salário mínimo.

Art. 2º Os vencimentos dos Agentes que trata o artigo anterior, terão um acréscimo de 10% (dez por cento) a título de insalubridade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023 e revogando a Lei nº 278/2022 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

Adriano Rodrigues de Moraes

Prefeito Municipal

Adriano Rodrigues de Moraes
Prefeito Municipal
CPF: 850.035.811-49